

# Censo Cadastral Previdenciário 2025

OBRIGATÓRIO PARA:

SERVIDORES ATIVOS

APOSENTADOS

PENSIONISTAS

**CARTILHA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**



## 1 Qual é o objetivo do Censo Cadastral Previdenciário?

Atualizar dados dos segurados e beneficiários para o planejamento financeiro da previdência, assegurando recursos para o pagamento de benefícios atuais e futuros. Adicionalmente, esta iniciativa contribui para a consolidação do Cadastro Nacional de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social.

## 2 Quem deve participar do Censo ? É OBRIGATÓRIO?

Os segurados ativos (servidores públicos), aposentados, pensionistas e servidor que esteja em qualquer tipo de Licença.

A participação é obrigatória e a não realização do censo dentro do prazo estabelecido pode acarretar penalidades administrativas.

## 3 Quando o Censo será realizado? Por onde será feito?

O Censo Previdenciário do IPREMA, será realizado no período de 01 de setembro a 03 de outubro

E estará disponível na modalidade on-line, no site <https://ipremamg.mg.gov.br/>.

Para **atendimento presencial**, obrigatório agendamento pelo site do IPREMA.



## 4 Quais dados os segurados deverão comprovar no CENSO? Informações obrigatórias para Servidores Ativos, Pensionistas e Aposentados.

### DADOS PESSOAIS

1. Nome
2. CPF
3. Data de nascimento
4. Nome da mãe
5. Estado civil
6. Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei
7. Endereço

### DADOS COMPLEMENTARES

8. Estado Civil
9. Raça/etnia
10. Sexo
11. Gênero
12. Endereço
13. Número de celular
14. E-mail
15. Nº PIS/PASEP

# 5

## Quais dados os **SERVIDORES (segurados) ativos** deverão informar para realizar o Censo?

### DADOS FUNCIONAIS

1. Informar o tempo de serviço anterior à entrada no Município de Araxá como servidor público efetivo **(mesmo que não deseje averbar esse tempo futuramente)**.

2. Incluir os dados dos dependentes previdenciários **(possíveis dependentes para fins de pensão)**.

3. Possui tempo de previdência social **(INSS)**, anterior ao serviço público no Município de Araxá?

4. O segurado trabalhou em algum estabelecimento e contribuía para o INSS antes de ser servidor efetivo Município de Araxá?

5. Número de meses de contribuição a algum regime de previdência de município, anterior ao serviço público no Município de Araxá.

6. Número de meses de contribuição a algum regime de previdência estadual, anterior ao serviço público no Município de Araxá.

7. Número de meses de contribuição a algum regime de previdência da União Federal, anterior ao serviço público no Município de Araxá.

8. Possui cargo de direção/chefia?

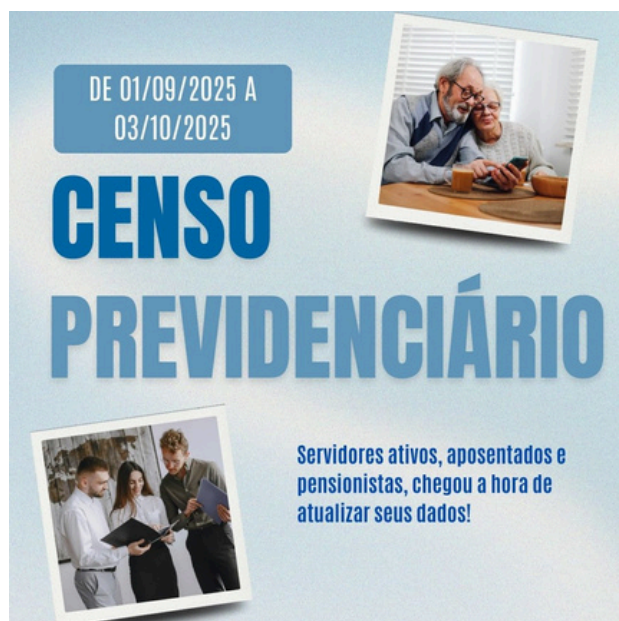
OBSERVAÇÃO: E DEMAIS PERGUNTAS SOBRE A SITUAÇÃO FUNCIONAL

## 6 Como responder as perguntas de “Dados Funcionais” (averbação de tempo de serviço)? SOMENTE PARA SERVIDORES ATIVOS

**O segurado trabalhou em algum estabelecimento e contribuía para o INSS antes de ser servidor efetivo de Araxá?**

- Número de meses de contribuição a algum regime de previdência de Município anterior ao serviço público em Araxá.

**O segurado trabalhou em algum Município e contribuía para o Regime Próprio desse antes de ser servidor efetivo de Araxá?**



DE 01/09/2025 A  
03/10/2025

# CENSO PREVIDENCIÁRIO

Servidores ativos, aposentados e pensionistas, chegou a hora de atualizar seus dados!

O cartão de divulgação do Censo Previdenciário apresenta o período de realização (01/09/2025 a 03/10/2025) e o título principal em letras grandes. Inclui duas imagens: uma de um casal idoso e outra de três profissionais em um ambiente de trabalho. Um texto de chamada para ação está localizado na parte inferior direita.

- Número de meses de contribuição a algum regime de previdência estadual, anterior ao serviço público do Município de Araxá:

**O segurado trabalhou em algum outro Estado e contribuía para o Regime Próprio desse Estado antes de ser servidor efetivo de Araxá?**

- Número de meses de contribuição a algum regime de previdência da União Federal, anterior ao serviço público do Município de Araxá:

**O segurado trabalhou em algum órgão federal e contribuía para o regime próprio da União antes de ser servidor efetivo em Araxá?**

DE 01/09/2025 A  
03/10/2025

**CENSO  
PREVIDENCIÁRIO**

Servidores ativos, aposentados e pensionistas, chegou a hora de atualizar seus dados!

## 7 Quem não deseja averbar o tempo de serviço futuramente, precisa informar? E se não souber o tempo exato, o que fazer?

Sim. Trata-se de mera informação e não requerimento para averbação.

Caso não saiba o tempo exato, pode indicar uma estimativa, mas o ideal é **solicitar essa informação ao órgão onde trabalhou.**

## 8 Caso o segurado não possua tempo disponível para averbar, como deve proceder?

O segurado deve preencher os campos, COM A RESPOSTA "NÃO".

## 9 Se o segurado não possuir acesso à internet, como fará para realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O segurado que não possuir acesso à internet poderá comparecer presencialmente ao **IPREMA**, munido de documento oficial de identificação com foto e demais documentos necessários informados acima.

## 10 O segurado poderá realizar o Censo Cadastral Previdenciário no período diferente daquele estipulado no cronograma?

Não. Os dados ficarão disponíveis para validação no período de 01/09/2025 à 03/10/2025, impreterivelmente.

## 11 Se o segurado não realizar o Censo Cadastral Previdenciário, o que poderá acontecer?

A não realização do Censo dentro do prazo estabelecido pode acarretar penalidades administrativas.

## 12 Se o membro aposentado ou servidor aposentado tiver realizado a prova de vida (recadastramento) ele precisará fazer o Censo?

A Prova de Vida e o Censo Cadastral Previdenciário **são procedimentos diferentes**. A realização da Prova de Vida **não isenta** o aposentado/pensionista da obrigatoriedade de participar do Censo Cadastral Previdenciário.

## **13 O membro ativo ou servidor ativo em período de transição para aposentadoria deve responder o Censo como aposentado ou como ativo?**

Os segurados devem responder o Censo Cadastral Previdenciário levando em conta a sua situação até o dia **20/08/2025**.

## **14 A relação de dependentes que for informada no Censo, garante o direito de pensão a esses dependentes por ocasião da concessão do benefício?**

**Não.** A concessão do benefício exige a apresentação de um requerimento, a abertura de processo específico e a análise da lista de dependentes, de acordo com a situação de cada um no período correspondente.

## **15 Quem são os dependentes previdenciários? E quais documentos declarar no Censo?**

### **LEI Nº 7.090 DE 15 DE JULHO DE 2016**

São beneficiários do IPREMA, na condição de dependente do segurado:

**I** - o cônjuge;

**II** - o cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

**III** - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;

**IV** - os filhos até vinte e um anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

**V** - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor.

**VI** - o irmão, até vinte e um anos de idade, ou o inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, enquanto durar a invalidez ou a deficiência que estabeleça a dependência econômica do servidor;

**§ 1º.** A existência dos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI.

**§ 2º.** A existência dos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui os beneficiários referidos no inciso VI.

**§ 3º.** O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

# DADOS PARA DECLARAR NO CENSO

## Documentos do Cônjuge ou Companheiro:

- Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável ou Sentença Judicial transitada em julgado que reconheça a união estável;
- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

## DOCUMENTOS DOS FILHOS:

- Certidão de Nascimento;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, obrigatório em todas as idades.

**ATENÇÃO:** apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

## DOCUMENTOS DEPENDENTES ECONÔMICOS

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;
- Cadastro de Pessoas Físicas.

# Dúvidas

---

- ENCAMINHAR E-MAIL PARA:  
censo@ipremamg.mg.gov.br
- ACESSAR O SITE DO IPREMA: <https://ipremamg.mg.gov.br>
- WHATSAPP CENSO: (34) 3611-2602
- TELEFONES PARA CONTATO: (34) 3611-2602  
(34) 3662-3117  
(34) 3662-5435  
(34) 3612-1176